



EDITAL SEMED Nº 001/2025: CONCURSO DE REMOÇÃO

Regulamenta o Concurso de Remoção dos **Profissionais do Magistério Efetivo na Rede Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES no exercício de 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 3.194, de 05 de outubro de 2023, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências”, Capítulo II da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024, que “dispõe sobre o novo estatuto dos profissionais do magistério do município de baixo guandu, estado do espírito santo”, e do Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024, que “dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos da administração direta, indireta, do município de baixo guandu, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Baixo Guandu reger-se-á pelas disposições do presente Edital, que constituirá seu Regulamento, seus anexos e eventuais retificações, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 893/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- b) Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Baixo Guandu);
- c) Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Baixo Guandu);

INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, no endereço **Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000**, nos dias úteis no horário de 8h às 16h, no período de **06 de Janeiro de 2025 á 09 de Janeiro de 2025**, mediante preenchimento do formulário de inscrição conforme anexo III.

§ 1º. A inscrição será realizada mediante entrega de envelope contendo a Ficha de Formulário de Inscrição conforme anexo III, Ficha de Formulário de Avaliação de Currículo conforme anexo IV com seus referidos documentos comprobatórios em cópia simples. Os documentos serão verificados e após o envelope será lacrado, e em sua frente colado a ficha de identificação (anexo VI), para posterior entrega a Comissão Organizadora.

§ 2º. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo de remoção, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



Art. 3º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Regulamento, os Professores efetivos estáveis ou não, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vagas de Educador de Educação Básica atuantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e Pedagogos efetivos estáveis ou não, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vaga de Educador Especialista Pedagógico, observado as vagas contidas no anexo II.

§ 1º. O candidato que possuir 02 (dois) vínculos e desejar se remover para ambos, deverá preencher 02 (dois) requerimentos distintos, ou seja, 01(um) para cada vínculo separadamente, especificando na inscrição o número de matrícula referente a cada vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

§ 2º. O candidato que possuir 02 (dois) vínculos e desejar se remover para um deles, deverá preencher 01 (um) requerimento, especificando na inscrição o número de matrícula referente ao vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

§ 3º. O candidato que possuir 01 (um) vínculo e desejar se remover, deverá preencher 01 (um) requerimento, especificando na inscrição o número de matrícula referente ao vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

Art. 4º. Os profissionais cedidos por convênios de permuta ou cessão de servidores realizados com outros municípios não poderão participar da escolha de vagas efetivas tendo em vista o caráter provisório dos convênios, e pela previsões contidas no Art. 39 inciso II da Lei Municipal 3.231/2024.

Art. 5º. A SEMED não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

Art. 6º. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

Art. 7º. O candidato fará a opção para o cargo/vaga no qual está se inscrevendo, anexando cópia simples da documentação conforme abaixo relacionada:

- I** - Documento de identidade (RG) com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II** - Declaração de tempo de serviço expedido pela DRH (Departamento Pessoal / Recursos Humanos), em que conste a contagem do tempo de serviço e a data de admissão;
- III** - Certificados, diplomas, históricos ou declarações dos cursos de formação profissional declarados, conforme formulário de Avaliação de Currículo, usados para pontuação.

Art. 8º. Os documentos a serem apresentados, deverão conter frente e verso, nos casos de gravações em ambos os lados, e anexados junto a ficha de inscrição, no momento da inscrição do candidato.

Art. 9º. Todos os anexos para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e ser apresentado em via original para conferência no ato do processo de inscrição.

Parágrafo único. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 10. A inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não apresentação dos documentos que venham a alterar a pontuação do candidato, acarretará a perda dos pontos referentes,

alterando a classificação do candidato.

§ 1º O preenchimento da ficha de inscrição, bem como a escolha dos títulos a serem anexados para a pontuação e todas as informações registradas, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º O candidato deverá conferir todos os dados e documentos antes de entregar a ficha de inscrição.

Art. 11. A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.

DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (TÍTULOS)

Art. 12. A Avaliação de Currículo (títulos), de caráter classificatório, constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

Art. 13. Todos os documentos referentes à Avaliação de Currículo deverão ser informados obrigatoriamente pelo candidato através do **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO** conforme Anexo IV deste edital, no ato de sua inscrição.

Art. 14. Na Avaliação de Currículo (títulos), serão avaliados a formação acadêmica, a qualificação e a experiência profissional dos candidatos e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observado o quadro abaixo e demais critérios estabelecidos neste edital.

Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	12	12
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-	4	4

	sensu, em outras áreas da educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).		
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	6	12
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (até dois certificados)	4	8
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	2,5	5
Alínea	Pontuação por Experiência Profissional	Valor por mês	Valor máximo de meses
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu – ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por *mês trabalhado.	45 pontos (máximo 300 meses)

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Art. 15. Para comprovação da Formação Acadêmica especificados nas alíneas de “A”, “B”, “C” e “D”, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

Art. 16. Para comprovação da Qualificação Profissional especificados nas alíneas de “E”, “F” e “G”, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução).

Art. 17. A comprovação da Experiência Profissional especificados na alínea “H” para os candidatos dar-se-á por meio da comprovação de experiência profissional na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, expedido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função.

Art. 18. Os pontos que excederem o valor máximo atribuição no quadro de Avaliação de Currículo serão desconsiderados.

Art. 19. O candidato que não informar os documentos para Avaliação de Currículo através do formulário constante do Anexo IV no período estipulado no artigo 13, ou ainda informá-lo em desacordo com o previsto neste edital, NÃO pontuará, ficando, portanto, ELIMINADO do concurso de remoção.

Art. 20. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo, ou que não seja de forma presencial, sob quaisquer justificativas.

Art. 21. Não haverá segunda chamada para avaliação de currículo, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos nos dias e horários determinados.

Art. 22. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante o concurso de remoção são de inteira responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Art. 23. A pontuação final do candidato será apurada através da nota obtida na soma do total de pontos obtidos na Avaliação de Currículo.

Art. 24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão relacionados em listas.

Art. 25. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Experiência Profissional;
- b) Maior nota na Formação Acadêmica;
- c) Maior nota na Qualificação Profissional;
- d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

Art. 26. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

Art. 27. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

Art. 28. Será admitido recurso à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão, observado o formulário de recursos conforme anexo V, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, nos dias úteis no horário de 8h as 16h, conforme cronograma anexo 1.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após as publicações no site **www.pmbg.es.gov.br**, nos termos previsto no caput deste artigo;

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a entrega de documentos relativo a avaliação de currículo anexados ao recurso.

Art. 29. Serão indeferidos os recursos que desrespeitem a Comissão Organizadora, que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida, intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista neste Edital.

Art. 30. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Parágrafo único. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através da publicação no site **www.pmbg.es.gov.br**.

Art. 31. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada no site **www.pmbg.es.gov.br** nova classificação dos candidatos inscritos, por área de atuação.

ESCOLHA

Art. 32. A chamada para a escolha de vagas dos candidatos inscritos será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES - **Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000**, conforme cronograma a ser publicado após o Resultado Final no site **www.pmbg.es.gov.br**.

§ 1º O candidato chamado que se manifestar, desistindo das opções de vagas disponíveis, poderá desistir provisoriamente e poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º Será considerado desistente o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar ou não estiver presente no local, permanecendo em sua escola de origem.

§ 3º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

§ 4º Após remoção, a vaga do servidor removido estará disponível para escolha.

Art. 33. Encerrada a chamada, a comissão responsável pelo Concurso de Remoção poderá proceder a uma chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes, dando por encerrado o processo de remoção.

Parágrafo único. Estando por encerrado o processo de remoção, as vagas remanescentes serão destinadas as novas convocações do Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2023, a fim de redução das contratações temporárias em atendimento a Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016.



DAS VAGAS

Art. 34. As vagas para escolha serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação do relantamento junto as unidades escolares, conforme estabelecido pelo Anexo II.

Art. 35. São de responsabilidade do diretor da unidade escolar e do Setor de Contratações da SEMED, o levantamento e a apresentação das vagas existentes no prazo previsto, não sendo aceitas vagas que venham a ser apresentadas após o início da escolha.

Art. 36. Para realizar o levantamento das vagas existentes deverá observar o estabelecido no artigo 40, da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de Abril de 2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Baixo Guandu, que considera VAGO o posto de trabalho do servidor.

Art. 37. Os professores com cadeira fragmentada em mais de uma Unidade Escolar terão preferência na complementação da carga horária, em caso de surgimento de carga horária vaga do componente curricular em que atua.

§ 1º Terá prioridade na complementação de carga horária de que trata o caput deste artigo os servidores de maior tempo de serviço na unidade escolar.

§ 2º Os servidores que complementarem carga horária na unidade escolar deverão se inscrever no concurso de remoção e comparecer no dia e local indicados no artigo 32. de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo I, para formalizar a carga horária em caráter efetivo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os profissionais do magistério lotados nas escolas que atenderão em tempo integral que não conseguirem cumprir a carga horária de trabalho estabelecida para a unidade escolar no ano letivo de 2025, deverão obrigatoriamente se inscrever no processo de remoção de que trata o presente Edital.

Art.39. O servidor licenciado para trato de interesse particular não poderá se inscrever no Concurso de Remoção de que trata o presente Edital, salvo se interromper a Licença, respeitando-se o período de inscrição estabelecido.

Parágrafo Único. O servidor em benefício médico amparado pelo INSS também estará impedido de participar do Processo de Remoção, excetuando-se a Licença Maternidade.

Art. 40. Entende-se por área de atuação:

I - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Art. 41. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

Art. 42. O servidor removido fica sujeito ao Calendário Escolar, normas e horário da unidade escolar para a qual se remove.



Art. 43. O servidor removido não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 44. O servidor deverá obrigatoriamente comparecer à unidade escolar para a qual se removeu, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, levando o documento de apresentação recebido no Concurso de Remoção, a fim de comunicar ao diretor a escolha da vaga e possibilitar a inclusão do seu nome nos documentos a serem expedidos para a SEMED no início do próximo ano letivo.

Art. 45. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

Art. 46. É de responsabilidade do diretor a divulgação deste Edital na unidade escolar.

Art. 47. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Edital, omissão ou incorreção nas informações, em qualquer fase do processo de Remoção, inclusive na formalização do ato, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 48. Os casos omissos serão apreciados pela comissão responsável pelo Concurso de Remoção.

Art. 49. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de Atos de Localização e Publicação.

Art. 50. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 51. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixo Guandu-ES, 03 de janeiro de 2025.

Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 951/2023



ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	03/01/2025
Período de Inscrição	06/01/2025 a 09/01/2025
Resultado Preliminar	13/01/2025
Período de Recurso	14/01/2025 e 15/01/2025
Análise dos Recursos	16/01/2025
Resultado dos Recurso	17/01/2025
Publicação do Resultado Final	17/01/2025
Chamada	20/01/2025
Escolha	22/01/2025 e 23/01/2025

ANEXO II
CARGOS/VAGAS

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Aládia Trindade Paiva”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador Especialista Pedagógico	1	X	25 Horas	X	25 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	3	-	-	3	25 Horas
3	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Ciências	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
4	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Geografia	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
5	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Língua Inglesa	X	8 Aulas / 10 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Darlene Maggione Franquini”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Geografia	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Elza Ewald de Oliveira”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Língua Inglesa	X	4 Aulas / 5 Horas	X	8 Aulas / 10 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Benevenuto Clementino Gobbo”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador Especialista Pedagógico	1	-	-	X	25 Horas



UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Francisco da Cunha Ramaldes”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador Especialista Pedagógico	1	X	25 Horas	-	-
2	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	1	1	25 Horas	-	-
3	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Matemática	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
4	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Língua Portuguesa	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
5	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Carlos Luiz Frederico”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador Especialista Pedagógico	1	X	25 Horas	X	25 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Matemática	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEF “Olga Martinelli”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador Especialista Pedagógico	1	X	25 Horas	X	25 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	2	2	25 Horas	-	-
3	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Língua Portuguesa	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
4	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “João XXIII”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	1	-	-	1	25 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Finais	Ciências	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Júlia de Carvalho Ficher”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	1	-	-	1	25 Horas
2	Educador de Educação Básica – Anos Finais	História	X	9 Aulas / 11 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Presidente Kennedy”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Finais	História	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIF “Barra de Santa Rosa”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	1	1	25 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIF “Alto Palmital”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Anos Iniciais (Regente)	1	1	25 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		CMEI “Dona Paula”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Educação Infantil (Regente)	1	-	-	1	25 Horas
2	Educador de Educação Básica	Artes	X	16 Aulas / 20 Horas	X	16 Aulas / 20 Horas
3	Educador de Educação Básica	Educação Física	X	24 Aulas / 30 Horas	-	-



UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Dona Rosa"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica	Educação Física	X	24 Aulas / 30 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Dona Eufrásia Balmann"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica – Educação Infantil (Regente)	3	1	25 Horas	2	25 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Zilda Castiglione Rosa Guzzo"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica	Artes	X	8 Aulas / 10 Horas	X	8 Aulas / 10 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Santa Carpanini"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	Educador de Educação Básica	Artes	X	12 Aulas / 15 Horas	X	12 Aulas / 15 Horas



ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:							
MATRÍCULA:							
CARGO VAGO PRETENDIDO							
LOCAL DE LOCALIZAÇÃO ATUAL (NOME DA UNIDADE ESCOLAR)							
FILIAÇÃO	NOME DO PAI						
	NOME DA MÃE						
CPF:		RG (com órgão de Emissão):		Data de Emissão	_/_/____		
TÍTULO DE ELEITOR			ZONA		SEÇÃO		
CTPS							
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL				
DATA DE NASCIMENTO	_/_/____		SEXO	() Masculino		() Feminino	
ENDEREÇO							
NÚMERO		BAIRRO		CEP			
CIDADE			ESTADO				
TELEFONE DE CONTATO 1:		() _____ - _____					
TELEFONE DE CONTATO 2:		() _____ - _____					
E-MAIL:							

Baixo Guandu, _____ de Janeiro de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME:				
CPF:				RG:
TELEFONE DE CONTATO:		() _____ - _____		MATRÍCULA
E-MAIL:				
Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	12	12	
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8	
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6	
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, em outras áreas da educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	4	4	
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	6	12	
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (até dois certificados)	4	8	
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	2,5	5	
Alínea	Pontuação por Experiência Profissional	Valor por mês	Valor máximo de meses	Pontuação Informada pelo Candidato
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu – ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por *mês trabalhado.	45 pontos (máximo 300 meses)	
TOTAL DE PONTOS			100	

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME:					Nº inscrição	
MATRÍCULA:			CARGO/COMPONENTE			
CPF:			RG (com órgão de Emissão):			Data de Emissão ___/___/___
DATA DE NASCIMENTO	___/___/___	SEXO	() Masculino	() Feminino		
ENDEREÇO						
NÚMERO		BAIRRO		CEP		
CIDADE				ESTADO		
TELEFONE DE CONTATO 1:	() _____ - _____					
TELEFONE DE CONTATO 2:	() _____ - _____					
E-MAIL:						
Números de Documentos/Folhas Entregues		RECEBIDO POR		DATA	___/___/___	
				Horário	____:____ H	

Assinatura do Candidato

RECIBO / COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:					Nº inscrição	
MATRÍCULA:			CARGO/COMPONENTE			
CPF:			RG (com órgão de Emissão):			Data de Emissão ___/___/___
DATA DE NASCIMENTO	___/___/___	SEXO	() Masculino	() Feminino		
ENDEREÇO						
NÚMERO		BAIRRO		CEP		
CIDADE				ESTADO		
TELEFONE DE CONTATO 1:	() _____ - _____					
TELEFONE DE CONTATO 2:	() _____ - _____					
E-MAIL:						
Números de Documentos/Folhas Entregues		RECEBIDO POR		DATA	___/___/___	
				Horário	____:____ H	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

CIDADÃO

assinado em 03/01/2025 10:56:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 10:56:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WT6Z0T>